



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 062/2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR(ES) EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
2	Monitor Educacional	40 horas	R\$2.252,74

Art. 2º A(s) contratação(ões) prevista(s) no Artigo anterior, torna(am)-se necessária(s) para atendimento de situação de excepcional interesse público, especialmente em razão de atender demanda de alunos que estão matriculados nos educandários de educação infantil e ensino fundamental, para o ano letivo de 2025.

Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido até o término de 2025.

Parágrafo único - Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As atribuições do cargo e demais prerrogativas constam na Lei Municipal nº 1997/2014.

Parágrafo único. A remuneração será reajustada nos mesmos índices e datas em que houver a revisão dos vencimentos dos profissionais do Quadro Efetivo estabelecido pela Lei prevista no *caput*.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 07 de abril de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 062/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público, 02 (dois) profissionais para o cargo de Monitor Educacional – com carga horária de 40 horas semanais.

As contratações são necessárias, visando atender os diversos educandários do Município, as quais podem não ser necessários para o ano letivo seguinte, de 2026, razão pela qual não se justifica que a contratação se dê de forma efetiva.

Outrossim, os profissionais são imprescindíveis para atendimento de situações excepcionais de atendimento de crianças com necessidades especiais, que exigem atenção especializada, quanto aos acompanhamentos de aprendizado e interação, para os quais há laudos médicos ou multiprofissionais apontando tal necessidade.

Gize-se que referida necessidade também se mostra temporária e excepcional, pela inexistência de previsibilidade quanto a continuidade desta necessidade para o ano letivo seguinte.

A demanda atualmente apresentada em razão dos fatos já de conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, evidencia a necessidade de contratação de 02 (dois) profissionais, os quais não se justifica a contratação de forma efetiva, em razão da transitoriedade desta demanda, a qual pode não se confirmar para o ano letivo seguinte.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal